

# Afastamentos para ações de desenvolvimento durante a pandemia

## Instrução Normativa nº 60, de 23 de Julho de 2020

Foi publicada pelo Ministério da Economia a **Instrução Normativa nº 60, de 23 de Julho de 2020** que trata sobre as medidas que devem ser tomadas pelos órgãos em relação às ações de desenvolvimento já autorizadas e em curso no período de pandemia.

A IN abarca as ações de desenvolvimento do art 18 do Decreto 9.991/19. São elas:

- a) Participação em programa de **pós-graduação *stricto sensu* e pós doutorado;**
- b) **Licença para capacitação** (com exceção para ações de modalidade à distância e trabalhos finais de curso);
- b) Participação em programa de **treinamento;**
- d) Realização de **estudo no exterior.**

## Como solicitar a suspensão?



- 1) No prazo de até dois dias após receber a notificação da suspensão da ação de desenvolvimento pela instituição de ensino promotora, o servidor deverá preencher o **requerimento** de suspensão da ação de desenvolvimento, anexar todos os documentos necessários (check list presente no requerimento) e enviar ao e-mail de sua chefia imediata.
- 2) A Chefia imediata deverá assinar o requerimento e encaminhá-lo ao e-mail **progepe.sfp@unirio.br**.
- 3) O Setor de Formação Permanente elaborará a portaria de suspensão nos termos da Instrução Normativa e solicitará a publicação da mesma.

## Suspensão dos afastamentos



Enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, estabelecida pela Lei nº 13.979, de 2020, os servidores poderão ter seus afastamentos **SUSPENSOS** quando a ação de desenvolvimento for temporariamente descontinuada pela instituição de ensino promotora.

Requerimento de suspensão disponível em:  
<http://www.unirio.br/progepe/covid-19>

## Retorno às atividades



O servidor que tiver seu afastamento suspenso deverá **retornar às suas atividades laborais no dia útil subsequente à data do requerimento.**

O retorno às atividades laborais deverá ser **acordado entre servidor e chefia imediata**, de acordo com o plano de trabalho estabelecido para o período de pandemia no setor de exercício do servidor.

Se o período entre a data de suspensão da ação e o retorno das atividades laborais for **superior a três dias úteis**, o mesmo deverá ser compensado pelo servidor.